



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE LEI Nº. 242, de 31 DE MAIO DE 2022.

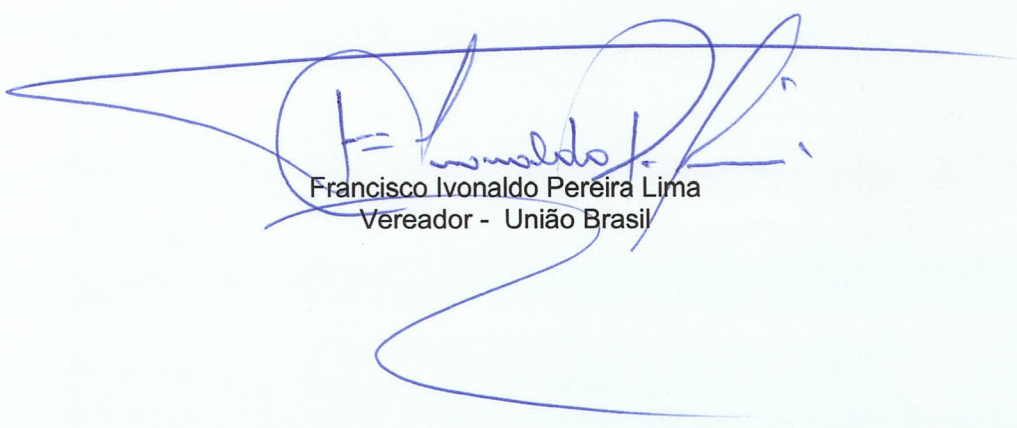
REVOGA O ART. 7º DA LEI Nº 3.126, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS DE DENOMINAÇÃO DE RUAS, PRAÇAS, MONUMENTOS, OBRAS E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú DECRETA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogado o art. 7º e parágrafo único da Lei nº 3.126, de 30 de dezembro de 2021, que dispõe sobre critérios de denominação de ruas, praças, monumentos, obras e edificações públicas no município de Maracanaú.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO SEIS DE MARÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, aos 31 de maio de 2022.



Francisco Ivonaldo Pereira Lima
Vereador - União Brasil



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº. 242, de 31 DE MAIO DE 2022.

REVOGA O ART. 7º DA LEI Nº 3.126, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS DE DENOMINAÇÃO DE RUAS, PRAÇAS, MONUMENTOS, OBRAS E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

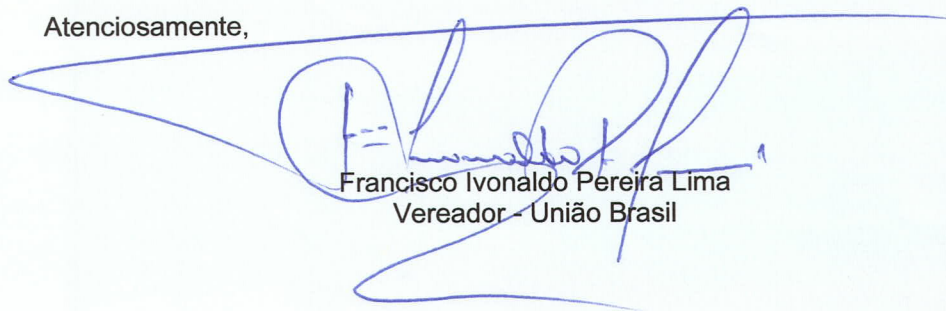
Nobres colegas,

Encaminho, para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei que propõe revogação do artigo 7º, incluindo seu parágrafo único, da Lei nº 3.126, de 30 de dezembro de 2021, que dispõe sobre critérios de denominação de ruas, praças, monumentos, obras e edificações públicas no município de Maracanaú.

Referida alteração visa retirar a necessidade de comprovação da anuência de 2/3 da população, quando da modificação de nome de bem público, uma vez que nem sempre é possível haver essa delimitação da população diretamente envolvida, permitindo uma maior efetividade à Lei em comento.

Desse modo, cômico de que os ilustres membros desta Casa Legislativa não de conferir o necessário apoio e levar a efeito a ansiada aprovação desta propositura normativa, submetemos o presente Projeto de Lei, para apreciação e deliberação final soberana dos senhores vereadores.

Atenciosamente,



Francisco Ivonaldo Pereira Lima
Vereador - União Brasil